



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.351, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a fixação do piso salarial profissional nacional aos Servidores Públicos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, abrangidos pela Lei Municipal nº. 1.049/2015 e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e, eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. – O reajuste repassado aos servidores regidos pela Lei Municipal nº. 1.049/2015, quer seja, **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** e **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, corresponderá a R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) mensais.

§1º – A presente Lei promove a readequação do piso salarial profissional nacional dos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** e **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022.

§2º – A remuneração prevista no *caput* terá aplicação tão logo haja incremento do repasse federal, e os efeitos financeiros refletirão de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, com pagamento de eventual diferença salarial juntamente com as remunerações vindouras, sob rubrica específica.

Art. 2º – O Anexo I da Lei nº 1.049, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei, com garantia do quantitativo de vagas previsto no texto originário.

Art. 3º – O Anexo II da Lei nº 1.049, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Eunápolis, Bahia, em 30 de janeiro de 2023.


CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA

Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

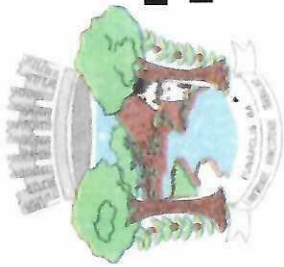
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.351, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº. 1.049, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015
QUADRO GERAL DE CARGOS, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, VENCIMENTO,
VAGAS E CARGA HORÁRIA

CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO (R\$) ANO 2022	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Agentes Comunitários de Saúde	Ensino Fundamental completo	R\$ 2.604,00	300	40h
Agentes de Combate às Endemias	Ensino Fundamental completo	R\$ 2.604,00	160	40h
		Total	460	

TOTAL DE VAGAS: 460

Eunápolis, Bahia, em 30 de janeiro de 2023.


CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.351, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº. 1.049, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015
QUADRO GERAL DE VENCIMENTOS
PROGRESSÃO HORIZONTAL E POR FORMAÇÃO**

PROGRESSÃO HORIZONTAL																		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	2.604,00	2.656,08	2.709,20	2.763,39	2.818,65	2.875,03	2.932,53	2.991,18	3.051,00	3.112,02	3.174,26	3.237,75	3.302,50	3.368,55	3.435,92	3.504,64	3.574,73	3.646,23
II	2.864,40	2.921,69	2.980,12	3.039,72	3.100,52	3.162,53	3.225,78	3.290,30	3.356,10	3.423,22	3.491,69	3.561,52	3.632,75	3.705,41	3.779,51	3.855,11	3.932,21	4.010,85
III	3.385,20	3.452,90	3.521,96	3.592,40	3.664,25	3.737,53	3.812,29	3.888,53	3.966,30	4.045,63	4.126,54	4.209,07	4.293,25	4.379,12	4.466,70	4.556,03	4.647,15	4.740,10
IV	4.166,40	4.249,73	4.334,72	4.421,42	4.509,85	4.600,04	4.692,04	4.785,88	4.881,60	4.979,23	5.078,82	5.180,39	5.284,00	5.389,68	5.497,48	5.607,43	5.719,57	5.833,97
V	5.208,00	5.312,16	5.418,40	5.526,77	5.637,31	5.750,05	5.865,05	5.982,35	6.102,00	6.224,04	6.348,52	6.475,49	6.605,00	6.737,10	6.871,85	7.009,28	7.149,47	7.292,46
VI	6.510,00	6.640,20	6.773,00	6.908,46	7.046,63	7.187,57	7.331,32	7.477,94	7.627,50	7.780,05	7.935,65	8.094,37	8.256,25	8.421,38	8.589,81	8.761,60	8.936,83	9.115,57

*Todos os valores desta planilha são expressos em reais

**Cada célula corresponde a uma referência

Eunápolis, Bahia, em 30 de janeiro de 2023.


CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
 Prefeita Municipal